



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 SAE-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

PROCESSO SEI Nº 23485.000521/2023-61

O Diretor Geral do campus Camocim, Gilson Soares Cordeiro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para cadastro de reserva de auxílios aos discentes do IFCE (auxílios transporte, moradia e discente mãe pai), no período letivo de 2023.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010).

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE campus Camocim, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE;
- 2.2 Realizar a inscrição conforme as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar regularmente matriculado/a nos cursos técnicos e superiores semestre em curso 2023.1;
- 2.4 Haver disponibilidade orçamentária no campus;
- 2.5 Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD;

3. Do Cadastro de Reserva

- 3.1 O processo seletivo se destina a criação de cadastro de reserva para os auxílios estudantis (transporte, moradia e discente mãe pai), pelo fato de não haver disponibilidade orçamentária no campus;
- 3.2 Caso o campus consiga orçamento, serão atendidos/as os/as discentes pela ordem de classificação da lista de espera, de acordo com os critérios (item 7.5 do edital).
- 3.3 Caso o/a estudante da lista de espera seja atendido/a em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos.

4. Dos Tipos de Auxílio e Critérios para Concessão

- 4.1. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência para quem não possui transporte (moto, carro, etc) e não possui acesso ao transporte escolar. Pago em 12 (doze) parcelas,

sendo o valor variável de acordo com o número de dias letivos. Não será pago no período de férias, greve dos servidores do campus ou afastamento. Terão prioridade nesta seleção os/as estudantes oriundos/as de localidades fora da sede do campus, e que utilizam transporte coletivo ou similar.

4.2 AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas com filho/a de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou filho/a com deficiência independentemente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos/as, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2.1 Ter filhos/as com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do/a estudante.

4.2.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG dos/as filhos/as com até 12 (doze) anos incompletos; ou

4.2.3 Ter filhos/as com deficiência, comprovada por laudo médico.

4.3 AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis na sede do campus Camocim pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

4.3.1. Ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço da família de origem;

4.3.2 Comprovar despesas com locação de imóvel em Camocim, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV) ou termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V).

5. Da Inscrição

Os/as estudantes deverão se inscrever, no período de **20 a 27 de março de 2023**, atentando para o seguinte passo a passo:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição, em seguida clicar em “Declaro que aceito os termos estabelecidos” e clicar em finalizar.

5.2 Caso ainda não seja cadastrado no SISAE, Clicar em “É aluno e não tem cadastro”. Após acessar o site clicar em “Nova Inscrição”, selecionar a oferta que se enquadra no seu perfil e preencher todas as etapas indicadas no Sistema;

5.3 Recomenda-se que o/a estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 5.1 devem ser realizados em uma única oportunidade.

5.4 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE, ou seja, não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 27 de março de 2023, para que a mesma conste no sistema;

5.5 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.6 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.7 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.8 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.9 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.10 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO, ou seja, na negação imediata da inscrição, NÃO CABENDO RECURSO. Exemplo, o/a estudante esqueceu de anexar o comprovante de renda formal da mãe, esqueceu de anexar o comprovante de residência da família de origem do auxílio moradia, internet com problemas e o documento não foi anexado, etc. Observar em sua inscrição se o sistema SISAE carregou e salvou toda a documentação.

5.11. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos. Exemplo, estudante anexou todos os documentos porém alguns estavam rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas, nesses casos pode anexar o documento corrigido no recurso.

5.12 Em caso de dúvidas, o/a estudante poderá entrar em contato com o Setor de Assistência Estudantil encaminhando e-mail para sae.camocim@ifce.edu.br, ou presencialmente na sala 21 bloco didático.

6. Da Documentação

6.1 Deverão ser anexados no ato da inscrição no site SISAE, os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:

DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA	
COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR	<p>Declaração da condição de trabalho e renda dos membros do grupo familiar, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II do edital);</p> <p>Para quem recebe renda formal, exemplo carteira assinada, servidor público, aposentado, pensionista e beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC): Além da declaração, incluir 01 (hum) comprovante de renda formal (Anexo I), inclusive do/a estudante que tenha renda formal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento.</p>
RESIDÊNCIA	Um comprovante de residência recente, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento.
DADOS BANCÁRIOS	Cartão da conta corrente bancária em nome do/a estudante, no qual será recebido o auxílio. Caso não possua, deixar as informações em branco e inserir futuramente caso seja selecionado para receber o auxílio. Informar, no SISAE, item dados bancários. O IFCE aceita contas de todos os bancos, inclusive os bancos digitais. Não serão aceitas contas de outras pessoas (ex: conta da mãe), contas desativadas/canceladas ou conta conjunta.
ESTUDANTES MENORES DE IDADE	No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no Anexo III do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
DOCUMENTAÇÃO GERAL CLASSIFICATÓRIA*	
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	<p>Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;</p> <p>Neste edital, o Programa Bolsa Família não é considerado renda de trabalho, e sim um benefício social. Caso o/a familiar que recebe o Bolsa família não tenha renda, declarar no formulário on line do SISAE, no quadro do grupo familiar que tem zero renda; preencher a Declaração da condição de trabalho e renda (Anexo II) com zero renda. E será necessário informar no formulário on line do SISAE o valor recebido do Bolsa Família somente no item "Família possui bolsa família ou outro auxílio?", não incluir o valor do benefício no quadro familiar para não contar como renda.</p> <p>*Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente,</p>

	o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	
AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS	Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade; Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.
AUXÍLIO MORADIA	Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV); Um comprovante de endereço da família de origem recente, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital, e; Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo V) para entrega do contrato de locação. A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

6.2 Todos os documentos descritos no item 6 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de publicação do edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção será por meio de três etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social com parecer social;

7.1.3 Entrevista social para os estudantes do auxílio moradia, e, se necessário, outros (a critério do Serviço Social).

7.2 O Parecer Técnico Social é a opinião técnica conclusiva da Assistente Social, de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica dos discentes.

7.3 Os critérios de seleção observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

a) Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;

b) Estudante oriundo/a de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);

c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, zona rural, casa de taipa);

d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, família com zero renda, trabalho informal/temporário);

e) Estudante com deficiência;

f) Estudante que possua filhos/as menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;

j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **03 de abril de 2023** o resultado preliminar, disponível exclusivamente no site SISAE.

8.2 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 O resultado final sairá dia **12 de abril de 2023** no SISAE e site oficial.

8.4 Se o status do/da discente no site SISAE for "lista de espera", significa que seus documentos estão em ordem e cumpriu os requisitos da inscrição para receber o auxílio, aguardando a liberação orçamentária. Caso o status for "Auxílio Indeferido", significa que os documentos não foram aceitos por não estarem de acordo com as exigências do edital (item 6.1).

8.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário/a, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes da lista de espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus segundo este edital, sem pagamento retroativo.

9. Dos Recursos

9.1 Interposição de recurso contra termos do Edital será aceita na primeira semana de lançamento, através do envio de e-mail para o endereço sae.camocim@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do/a candidato/a, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso de algum artigo do edital.

9.2 Interposição de recurso contra resultado preliminar da seleção será através de requerimento no SISAE, dia 04 e 05 de abril de 2023.

9.3 O/a estudante deve entrar no SISAE e clicar no menu "Ações". Haverá uma nova opção "Recurso", em que será direcionado para a página de recurso. Nela o/a discente deve redigir os argumentos pelos quais considera que houve algum equívoco do IFCE na análise documental, e que deveria ter seu benefício concedido.

9.4 Durante o período de recurso o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que corrijam os documentos com erros) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social lotado/a em outro campus do IFCE, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE.

10. Das Responsabilidades do/a Discente

10.1 Os/as discentes atendidos/as com auxílios deverão desempenhar a pontualidade, a frequência e as notas satisfatoriamente, bem como respeitar os demais deveres do grupo discente do IFCE previstos no Regulamento da Organização Didática – ROD;

10.2 Durante os 12 meses de vigência do edital, os/as selecionados/as serão acompanhados pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do campus, por meio de:

a) Atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões e atividades em grupo;

b) Análise do histórico escolar do/a estudante no IFCE, considerando que não deverá ter mais de 50% de reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e

10.3 Caso seja constatada a inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio, o auxílio será cancelado, a qualquer tempo.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20 de março de 2023	SISAE Acesso em http://sisae.ifce.edu.br , Site do IFCE campus Camocim Acesso em: https://ifce.edu.br/camocim ; Páginas do IFCE campus Camocim nas mídias sociais (Instagram, Facebook).
Recursos contra Edital	21 de março de 2023	Via e-mail: sae.camocim@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	22 de março de 2023	Via internet em https://ifce.edu.br/camocim
Inscrição	20 a 27 de março de 2023	Somente pelo SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	28 e 29 de março de 2023	IFCE campus Camocim

Entrevistas	30 e 31 de março de 2023	Sala de Atendimento individual - IFCE campus Camocim
Divulgação do resultado preliminar	03 de abril de 2023 às 22:00	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	04 e 05 de abril de 2023 até 23:59	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado Final	12 de abril de 2023 às 22:00	SISAE Acesso em: http://sisae.ifce.edu.br Site oficial do IFCE campus Camocim Acesso em: https://ifce.edu.br/camocim
Prazo para informar a conta corrente no site SISAE e anexar cópia do cartão	dois dias após ser contemplado	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br

12. Das Disposições Gerais

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. O/a candidato/a que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor/a público/a do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído/a da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.

12.5 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade de 06 meses o edital;

12.6. Após o prazo de validade de 06 meses deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas e haverá novo edital;

12.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá enviar email informando os motivos para sae.camocim@ifce.edu.br.

12.10. O/a estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

12.11 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE Campus Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.

12.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do campus, junto ao Departamento de Ensino, Direção Geral e Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Camocim, 20 de março de 2023

Aniely Silva Brilhante
Assistente Social do IFCE *campus* Camocim

Setor de Assistência Estudantil

Roger Almeida Gomes
Chefe do Departamento de Ensino do IFCE *campus* Camocim

Gilson Soares Cordeiro
Diretor Geral do IFCE *campus* Camocim



Documento assinado eletronicamente por **Aniely Silva Brilhante, Assistente Social**, em 20/03/2023, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Almeida Gomes, Chefe do Departamento de Ensino**, em 20/03/2023, às 18:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 20/03/2023, às 21:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4688576** e o código CRC **D55B3692**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/_____
(Local e Data)

Assinatura do/a estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ Matrícula N° _____, CPF N° _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do
Curso _____ Matrícula Nº _____, CPF Nº
_____, por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao
IFCE campus _____ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no
prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)